

GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.438

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM DA ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE PAULO APARECIDO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

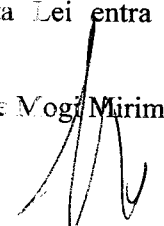
Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Mogi Mirim a área de terreno de propriedade de PAULO APARECIDO RODRIGUES, localizada na Rodovia Dr. Amador Jorge Siqueira Franco – MM-4+110m, Gleba “C”, neste Município, objeto da matrícula nº 56.835, cadastrada no INCRA sob nº 619.051.009.474-9, tendo suas linhas perimétricas assim descritas:

“DA ÁREA: A gleba de terras designada pela letra “C”, situada no imóvel com as denominações de “Fazenda Velha” e “Lagoa dos Patos”, neste Município, com a área de 26.526,05 metros quadrados, assim descrita: inicia-se no ponto 2A na divisa da Fazenda Velha, de Lourdes Félix Soares e Gleba “D” (mat. 56836); deste ponto segue divisando com a Fazenda Velha, com o rumo SE 32° 04’ 16” NW, medindo 63,17 metros até o ponto 3; neste ponto deflete à esquerda e segue divisando ainda com a Fazenda Velha, com rumo SE 32° 27’ 25” NW, medindo 96,47 metros até o ponto 4; neste ponto deflete à direita e segue divisando ainda com a Fazenda Velha, com rumo SE 31° 35’ 36” NW, medindo 2,16 metros até o ponto 4A, onde encontra a divisa da Gleba “B” (mat. 56834); neste ponto deflete à direita e segue divisando com a Gleba “B” (mat. 56834), com rumo SW 50° 16’ 28” NE, medindo 164,00 metros até o ponto 8B, onde encontra a divisa do Espólio de Attilio Zinetti; neste ponto deflete à direita e segue margeando a estrada de servidão própria, divisando ainda com o mesmo Espólio de Attilio Zinetti, com rumo NW 39° 43’ 32” SE, medindo 162,30 metros até o ponto 8C, onde encontra a divisa da Gleba “D” (mat. 56836); neste ponto deflete à direita e segue divisando com a Gleba “D” (mat. 56836), com rumo NE 50° 16’ 28” SW, medindo 163,00 metros até o ponto 2A, onde teve início a descrição.”

Art. 2º A presente incorporação ao Perímetro Urbano do Município de Mogi Mirim da área de que trata o art. 1º desta Lei, tem por objetivo a implantação do empreendimento de reciclagem de rejeito de materiais de construção pela empresa Paulo Locação de Máquinas para Construção Ltda. Findando tais atividades, esta Lei será revogada automaticamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de setembro de 2013.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 125/13
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) de nº 5.438
FOI PUBLICADA(O) em 28/09/13
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Impacto)